



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 4

**- PROTOCOLOS DE APOIO ÀS FREGUESIAS
DE ÁZERE, JOLDA (S. PAIO); JOLDA (MADALENA)
E RIO CABRÃO; VILELA, S. COSME S. DAMIÃO E
SÁ; RIO FRIO; SENHAREI E SOAJO**

27/06/2014



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo(s) Senhor(es)
Presidente da Assembleia Municipal de
Arcos de Valdevez
Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 4323/2014

11-06-2014

Assunto: Aprovação de Protocolos de Apoio

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 25º do anexo 1 à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Exª as minutas dos protocolos de apoio a celebrar com várias freguesias deste concelho, de acordo com o mapa anexo, para comparticipação financeira de diversas obras, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 09.06.2014, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da acta da reunião ordinária desta Câmara, realizada em nove de Junho de dois mil e catorze, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESAS: - Presentes as minutas dos respectivos protocolos de apoio financeiro a celebrar com as seguintes Freguesias:

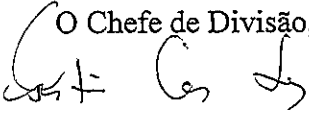
Freguesia	Objecto do financiamento	Valor das obras	Valor do Apoio
Freguesia de Jolda (S. Paio)	Beneficiação do Caminho Barreiras – Pego e Caminho”, e da “Sede da Junta ao Cruzeiro da Breia”	€ 9.200,00	€ 7.360,00
União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão	Beneficiação do Caminho da Portela/Barreirinha em Jolda (Madalena) Beneficiação do Caminho em Alqueires, Rio Cabrão	€ 16.407,50	€ 13.126,00
Freguesia de Rio Frio	Melhoramento dos Caminhos de Rodelas, Consolação, Cachamundinho e Candaído	€ 26.945,00	€ 20.000,00
Freguesia de Senharei	Alargamento e Pavimentação do caminho do Cruzeiro à Laminha – 1ª fase	€ 26.550,00	€ 20.000,00
Freguesia de Soajo	Caminho do Cemitério em Vilar Suente, Caminho do Outeiro em Adrão; Caminho do Fulgueirão em Cunhas e Caminhos de Preiré e da Fraga da Mó no centro de Soajo	€ 28.710,00	€ 20.000,00
União das freguesias de Vilela São Cosme São Damião e Sá	Beneficiação/conservação dos Caminhos de: Deveza (Vilela); Escola (Sá); Beco das Lamas; Beco das Paredes, Beco de Gerei e Reconstrução do Muro de Suporte em Sub da Rocha (Sá) – 1ª fase	€ 47.380,00	€ 20.000,00
Freguesia de Ázere	Melhoramento do Caminho de Figueiredo – 1ª fase	€ 25.000,00	€ 20.000,00

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -

-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em onze de Junho de dois mil e catorze.-----

O Chefe de Divisão,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de Junho de 2014;

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva n.º 507864516, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Pedro Francisco de Amorim Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Caminho de Barreiras – Pego e do Caminho da Sede da Junta ao Cruzeiro da Breia”**, cujo valor de adjudicação é de 9.200,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), a verba de **EUR. 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta euros)** destinada a financiar a obra.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em duas prestações, uma de 4.000,00 euros no mês de Julho e outra no valor de 3.360,00 euros no mês de Outubro. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/361.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de.....de 2014

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2014, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de Junho de 2014;

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva n.º 510837387, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Dr. Rui Manuel Fernandes de Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Caminho da Portela/Barreirinha, em Jolda (Madalena) e Beneficiação do Caminho de Alqueiras, em Rio Cabrão ”**, cujo valor de adjudicação é de 16.407,50 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, a verba de **EUR. 13.126,00 (treze mil cento e vinte e seis euros)** destinada a financiar a obra.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em três prestações, duas de 5.000,00 euros/cada a pagar em Julho e Agosto e a terceira prestação no valor de 3.126,00 euros a pagar no mês de Dezembro. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/366.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de.....de 2014

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2014, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de Junho de 2014;

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva n.º 5071334107, devidamente representada pelo Presidente da Junta – António Araújo de Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio Frio, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação dos Caminhos de Rodelas, Cachamundinho e Candaído”**, cujo valor de adjudicação é de 26.945,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio Frio responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Rio Frio, a verba de **EUR. 20.000,00 (vinte mil euros)** destinada a financiar a obra.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada a pagar nos meses de Junho, Agosto, Outubro e Dezembro. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/363.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de.....de 2014

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2014, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Senharei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de Junho de 2014;

A Freguesia de Senharei, pessoa coletiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Fernando Rodrigues Vieira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Senharei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento e Pavimentação do Caminho do Cruzeiro à Laminha – 1ª Fase”**, cujo valor de adjudicação é de 26.550,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Senharei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Senharei, a verba de **EUR. 20.000,00 (vinte mil euros)** destinada a financiar a obra.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada a pagar nos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/364.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de.....de 2014

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2014, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Soajo pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de Junho de 2014;

A Freguesia de Soajo, pessoa coletiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Manuel Gomes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Soajo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação dos Caminhos do Cemitério (Lugar de Vilar Suento), do Outeiro (Lugar de Adrão), Fulgueirão (Lugar de Cunhas), Preiró e Fraga da Mó (centro de Soajo)”**, cujo valor de adjudicação é de 28.710,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Soajo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Soajo, a verba de **EUR. 20.000,00 (vinte mil euros)** destinada a financiar a obra.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada a pagar nos meses de Junho, Agosto, Outubro e Dezembro. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/362.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de.....de 2014

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2014, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de Junho de 2014;

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, pessoa colectiva n.º 510841260, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alberto Carlos Faria Afonso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação/Conservação dos Caminhos de: Devesa (Vilela); Escola (Sá); Beco das Lamas, Beco das Paredes, Beco de Gerei/loureiros (S. Cosme e S. Damião) e Reconstrução de muro de suporte em Sub da Rocha (Sá) – 1ª Fase”**, cujo valor de adjudicação é de 47.380,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, a verba de **EUR. 20.000,00 (vinte mil euros)** destinada a financiar a obra.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada a pagar nos meses de Junho, Agosto, Setembro e Dezembro. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/367.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de.....de 2014

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2014, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Ázere, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 9 de Junho de 2014;

A Freguesia de Ázere, pessoa coletiva n.º 508206499, devidamente representada pela Presidente da Junta – Carla Alexandra Vieira Gonçalves Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Ázere, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Caminho de Figueiredo – 1ª Fase”**, cujo valor de adjudicação é de 25.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Ázere responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Ázere, a verba de **EUR. 20.000,00 (vinte mil euros)** destinada a financiar a obra.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada a pagar nos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/365.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de.....de 2014

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2014, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____